

# Lei nº 15/58

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:-

Summa:- dispõe sobre a concessão de uma subvenção anual ao Maestro da Banda Municipal dos Congregados Marianos desta cidade.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção anual no montante de Cr\$-48.000,00 (quarente e oito mil Cruzados) ao maestro da Banda Municipal dos Congregados Marianos desta cidade e ao Intendente de Orizoma.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei por conta de rubrica eventual do Orçamento vigente e suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor (na data de sua publicação) a partir do dia 1º de Janeiro do ano de 1958, vigorando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, em 27 de dezembro de 1958.

Prefeito :-

Secretário :-

Emulado por  
